



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 86/2023

- Tomada de Preços nº 02/2023

#### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG.

Credenciamento e recebimento de envelopes da Documentação e Propostas:  
**08/05/2023 de 09h até 09h:30 min.**

**Abertura dos envelopes da documentação e julgamento: 08/05/2023 às 09h:30 min.**

**Abertura dos envelopes das propostas e julgamento: 16/05/2023 às 10:00 horas.**

Os envelopes deverão ser entregues, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone **(35) 3363.1655** ou pelo e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br)

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no site: <https://www.itamonte.mg.gov.br/>.

#### **1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 –** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2 –** A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.2.1.--** As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

**1.2.2** - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

#### **1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

-As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento: **08/05/2023** de **09 h até 09h:30 min.**

**1.3.2.-** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certamelicitatório, quando apresentar documentação com prazo de **validade vencido, inclusive documentação contábil**. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

**1.3.3-** Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

**1.3.4.-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

**1.3.5** – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

**1.3.6** – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que **deverá** ser apresentado, no envelope **de documentação** do respectivo processo licitatório.

**1.4** – Não será admitida a participação neste processo a empresa impedida por lei e que:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**1.4.1** – Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.4.2** – Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**1.4.3** – Esteja reunida em consórcio sob a justificativa de não restringir a competitividade do certame;

**1.4.4** – Os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**1.4.5** - Que se enquadre em quaisquer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**1.4.6** – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.

**1.5** - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1.6** – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão ser cadastradas ou que se cadastrem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

**1.7** – A documentação exigida para habilitação neste certame está listada no Anexo II deste Edital;

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1** - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

**2.1.1** – No envelope nº 1 da “**Documentação**” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX– TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXX **TELEFONE:** (XX) XXXX-XXXX

**2.1.2** – No envelope nº 2 da “**Proposta**” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX– TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXX **TELEFONE:** (XX) XXXX-XXXX

**2.2** - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma **cópia autenticada**, ou em **publicações na imprensa oficial**, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

**2.3** - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, no que for possível; e devendo constar necessariamente ainda:

**2.3.1** -A proposta comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelo do Anexo XII e conterá: a descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado (s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

**2.3.2** - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

**2.3.3** - A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a planilha orçamentária em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão Permanente de Licitação.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.3.4** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas

**2.3.5** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**2.3.6** Não serão aceitos descontos nos itens da planilha que superem o desconto total dado à planilha, ou seja somente serão aceitos descontos dados de forma proporcional em todas as fases de execução do objeto licitado.

**2.3.7** -Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**2.3.8** - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

**2.3.9** Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

**2.3.10** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**2.3.11** -A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

**2.3.12** - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em qualquer setor distinto da Licitação.

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

**3.1.1** - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

**3.1.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO** o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de **materiais**, respeitando o limite de 40%. Conforme consta na Lei Complementar 2.152/2014, artigo 60, §6º - Código Tributário Municipal de Itamonte MG.

§ 6º - Caso as deduções previstas no parágrafo anterior não sejam comprovadas com documentos revestidos das formalidades legais exigidas, vinculando-se as mercadorias ou materiais à obra específica e individualizada, com nome do proprietário e endereço do mesmo, considerar-se-ão representadas por 40% (quarenta por cento) do preço do serviço.

[https://cmitamonte.geosiap.net.br/cmitamonte/websis/siapegov/legislativo/leis/resulta\\_leis.php](https://cmitamonte.geosiap.net.br/cmitamonte/websis/siapegov/legislativo/leis/resulta_leis.php)

**3.2** - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

#### **4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS**

**4.1** - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

**4.2** - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

**4.2.1** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

**4.2.2** - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

**4.3** - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**5.1** - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou para inabilitação das licitantes;

**5.1.1** - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações;

**5.1.2** - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;

**5.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das empresas **enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**5.2.2** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, listando as licitantes habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas.

#### **5.3 – Dos Recursos Administrativos:**

**5.3.1.** Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**5.3.2.** Os recursos cabíveis neste processo licitatório de Tomada de Preços são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

**5.3.3** - Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3.4.** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

protocolo, no Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Itamonte/MG, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos);

**5.3.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. -

**5.4** - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

**5.5** - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.6** - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar

**5.7** na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

**5.8** - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

#### **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.

**6.1.1** - Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

**6.2** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

**6.3** - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo **regime de empreitada por preços unitários**, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

**6.3.1** - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou de forma diversa aquela especificada neste edital.

**6.4** - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior aquele fixado no item **7.1** do anexo II, ou também será considerado inexecuível, com referência ao estipulado no item **7.1.1** do Anexo II deste Edital.

**6.5** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantajosidade para a Licitadora **MENOR PREÇO**, indicando para contratação a melhor proposta como vencedora do certame.

**6.6** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**6.7** - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

#### **7- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade superior para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

**7.2** - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos de materiais, conforme descrição do objeto.

**7.3** - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

#### **8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**8.1** - A obra deverá ser executada conforme consta nos projetos e memoriais descritivos que integram o Anexo I deste Edital, a proposta apresentada e no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

**8.2** - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

**8.3** - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela (s) contratada (s) no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**8.4** - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a (RRT) – Registro de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro Civil responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG, CAU/BR ou CFT/MG, bem como a ART, RRT ou TRT do engenheiro, do arquiteto ou do Técnico Industrial responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

**8.4.1** - A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

**8.4.2**- O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

**8.4.3**- A Administração da Prefeitura Municipal contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e igualdade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização;

**8.5** - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando a Prefeitura Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

decorrência dos mesmos.

**8.6** - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

**8.6.1** - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, salvo de interesse público, mediante aceite expresso e formal do Prefeito Municipal.

**8.6.2** - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

**8.7** - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

**8.8** - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

**8.9** - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o único autorizado pela expedição da AS - Autorização de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços e pelo engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal Contratante.

## 9- DO PAGAMENTO

**9.1** - Os pagamentos serão efetuados por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro estabelecido, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro designado pela Prefeitura Municipal com o auxílio do servidor responsável pela fiscalização.

**9.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado** na proposta, observando o item 3.1.2 deste edital.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**9.3** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal, o INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

#### **10 - DA GARANTIA**

**10.1** – A Prefeitura Municipal Licitadora se reserva no direito de exigir da licitante adjudicada prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no item 5.4 do Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.

**10.2** - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

#### **11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**11.1** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

**11.2** - As obrigações estabelecidas para a execução da continuação obra, constante da descrição do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

**11.2.1** – 0,01% (um centésimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

**11.2.2** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**11.2.3** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

#### **12-- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1**– As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Ficha 321 - 02.07.02.15.451.0031.1114.4.4.90.51.01**

#### **13- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1**- Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**13.1.1**- Habilitação ou Inabilitação;

**13.1.2**- Julgamento das Propostas;

**13.1.3**- Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**13.2** - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivada mente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

**13.3** - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

**13.4** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informados. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**14.2** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, **em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

##### **dados.**

**14.2.1** – A Licitadora não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Prefeitura Municipal que não seja o Setor de Licitações.

**14.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

**14.4** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

**14.4.1** – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: <http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/>

**14.5** - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a AS - Autorização de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

**14.6** - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

**14.7** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

**14.8** - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.

**14.9** - A Prefeitura Municipal Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

**14.10** - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

**14.10.1 – O engenheiro/ engenheiro designado pela Prefeitura Municipal participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.**

**14.11 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de outros documentos não apresentados no momento oportuno.**

**14.12 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.**

**14.13 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.**

**14.14 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "Visita Técnica" – QUE NÃO É OBRIGATÓRIA e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;**

**14.14.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.**

**14.14.2 A Visita Técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.**

**14.15 - O presente Edital foi previamente analisado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, cujo parecer está anexado neste edital licitatório.**

**14.16 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal possuem poderes para atuar neste processo, receber os envelopes, dirigir as Sessões Públicas, analisar e julgar a documentação apresentada, bem como as propostas ofertadas, bem ainda para receber, analisar e dar prosseguimento na forma legal, os recursos por ventura protocolizados.**

**14.16.1 - O engenheiro/ engenheiro da Prefeitura Municipal foi designado para cooperar na formalização dos projetos, julgamento técnico do processo e praticar**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

todos os atos que se fizerem a sua participação, de forma a atender o interesse público da contratação.

**14.17** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal.

**14.18** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**14.19** – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Prefeitura Municipal: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) / <http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/> e também disponibilizados às empresas requerentes em Mídia eletrônica para empresas que sejam cadastradas ou que fizerem seu cadastramento na forma do §2º, do art.22, da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**14.19.1** - Anexo I - Memorial Descritivo;

**14.19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

**14.19.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

**14.19.4** - Anexo IV - Minuta Contratual;

**14.19.5** - Anexo V - Termo de Visita Técnica;

**14.19.6** - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico -Financeira;

**14.19.7** - Anexo VII - Modelo de Declarações;

**14.19.8** - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.19.9** - Anexo IX - Estão gravados em Mídias eletrônica e integram este edital os arquivos: Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias - Quantitativos e Custos de Serviços e Materiais; Projeto de Arquitetura e Executivo.

**14.19.10** - Anexo X - Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

**14.19.11** – Anexo XI – Plantas Baixas



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitações**

- 14.19.12** – Anexo XII – Planilhas Financeiras
- 14.19.13** – Anexo XIII -Cronograma Físico Financeiro

Prefeitura Municipal de Itamonte, 14 de abril de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Júnior Vieira de França

Secretario Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos  
Márcio Marcos Carvalho Júnior

Visto  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

### **Setor de Licitações**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/2023**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO -REVESTIMENTO**

#### **ANEXO I**

##### **1. OBJETO**

Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução das obras das Praças dos bairros Picuzinho e Estiva.

##### **2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

##### **3. FASES DE OBRAS**

#### **PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não a alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

#### **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, com dimensões de 1,50 m x 3,00 m, em chapa galvanizada, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40mm, em estrutura metálica de metalon 20x20mm, espessura de 1,25 mm, com suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA, em 2 (duas) demãos, conforme modelo fornecido pelo município.

#### **LOCAÇÃO DA OBRA**

Execução de gabarito: a empresa responsável pela construção da unidade deverá fornecer as cotas para a locação da obra.

A empresa responsável pela construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação da obra. De acordo com o projeto arquitetônico.

### **4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES**

#### **a) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria – até 1,5m**

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

#### **b) Reaterro e Compactação Manual de Valas**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10 cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

#### **c) Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

## **5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

### **GERAL**

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto arquitetônico. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

#### **FORMAS E ESCORAMENTOS**

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. É preferível o emprego de escoras metálicas.

As formas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0 mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

#### **ARMADURAS**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

#### **CONCRETO**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitações**

de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

## **ADITIVOS**

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

**DOSAGEM**

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto.

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20 m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200 m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50 m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

#### **TRANSPORTE**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

#### **LANÇAMENTO**

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

Nas peças com altura superior a 2,0 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

#### **ADENSAMENTO**

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se possível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, réguas, entre outros).

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

#### **JUNTAS DE CONCRETAGEM**

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apiloamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

superfície com aparência de "saturada superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

#### **CURA DO CONCRETO**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0 cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

#### **LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO**

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

#### **6. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

#### **7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

Os painéis de alvenaria serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 9x19x39, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados;
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (semi-enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em forma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo. O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

#### **8. CHAPISCO PARA PAREDE**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

paredes por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- Recobrimento total da superfície em questão.

#### **9. REBOCO**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

#### **10. LASTRO CONTRAPISO**

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos. A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

#### **11. JUNTAS DE DILATAÇÃO**

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mastique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

- A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;
- Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;
- Colocar fita crepe nas extremidades da junta;
- As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;
- Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;
- O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta; Cortar a ponta do mastique conforme o tamanho da junta;
- Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45º em forma de compressão;
- O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizada espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento.

#### **12. PINTURA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

##### **Parede:**

- 1 demão selador acrílico;
- 2 demãos de tinta acrílica.

##### **Madeira:**

- 2 demãos de verniz.

##### **Quadra:**

- 2 demãos de pintura epóxi em solvente para piso em faixa de demarcação da quadra, com largura de 5 cm.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Pintura à base de látex acrílico.

As paredes serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da Prefeitura responsável pela obra.**

#### **13. PISO CIMENTADO**

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar.

#### **14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A ligação será derivada do medidor que atenderá a demanda da praça.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer aos seguintes itens: as prescrições contidas na ABNT e concessionárias, relativas à execução dos serviços, especiais para cada instalação; as disposições constantes de atos legais do estado, dos municípios e das concessionárias; as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais; as normas de serviços e as especificações dos Projetos de Instalações Elétricas em Baixa Tensão.

A execução das instalações elétricas deverá obedecer à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização e durabilidade. Deverão ser feitas por profissionais devidamente habilitados e sob a responsabilidade técnica de profissionais com atribuições técnicas, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Nessas instalações deverão ser utilizados produtos com marca de conformidade ABNT.

Qualquer divergência ou informações não apresentadas, consultar o responsável técnico da Prefeitura Municipal de Itamonte.

#### **15. LIMPEZA DE OBRA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

#### **16. HABITE-SE E “AS BUILT”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

Ao final dos serviços, a empresa responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) O “as built” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- fornecido “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, automação e controle, entre outros);
- testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, se necessário;
- providenciada a carta de “Habite-se”/Alvará de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais.

---

**TIBÉRIO M. FLEMING**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/MG: 220.404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Setor de Licitações**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/2023**

**ANEXO II**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG.

**1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 –** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2 –** A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.2.1.--** As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

**1.2.2 -** A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

**1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**1.3.1** -As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento: **08/05/2023 de 09 h as 09h e 30 min.**

**1.3.2.-** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

**1.3.3-** Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade de 90 (noventa) dias, da data marcada para abertura da sessão, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

**1.3.4-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

**1.3.5** – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

**1.3.6** – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**deverá** ser apresentado, no envelope de documentação do respectivo processo licitatório.

## **2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Deverão ser inseridos neste envelope Documentação, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.1.1-** As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as

## **2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**2.2.1.1** – Documento de identificação dos sócios.

**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica>

jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

### 2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.1** – Este documento será o mesmo utilizado para prova de regularidade relativa à seguridade social – **INSS**;

**2.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

- **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.7** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.3.8** - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que tenha restrições** ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

**2.3.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável a pedido, e a critério da Administração Pública por igual período, para a regularização da documentação.

**2.3.10** – O CRC não substitui a apresentação dos documentos devidamente atualizados, pois **deverão ser apresentados para comprovar sua vigência**.

#### **2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**2.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

ou outro indicador que o venha substituir;

**2.4.2** - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

**2.4.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**2.4.4** - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e assinado também pelo representante legal da empresa.

**2.4.5** - O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**2.4.6** – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

**2.4.7 - Análise Contábil Financeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

**2.4.7.1** – A análise contábil e financeira deverá ser preenchida e assinada pelo Contador, e pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

**2.4.7.2** - Será considerada apta a empresa que atingir os **ÍNDICES MÍNIMOS DE:**

a) **-ILC – INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** = (igual) ou > (maior) que **1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

b) **– GRAU DE SOLVÊNCIA** > igual ou (maior) que **1,00 (um inteiro)** onde:  $GS = \frac{AT}{PC + ELP}$

GS =  $\frac{AT}{PC + ELP}$

PC+ELP

**C) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL** < (menor) que **1,00**,

onde:  $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

### LEGENDA

**AC** = Ativo Circulante --- **PC** = Passivo Circulante --- **RLP** = realizável à Longo Prazo

**PL** = Patrimônio Líquido --- **AT** = Ativo Total --- **ELP** = exigível à Longo Prazo

**2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

#### 2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.5.1 - Comprovação de registro** ou inscrição da **empresa** junto ao CREA ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.5.1.1-** Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG / CAU/MG na certidão do CREA / RRT de origem, no ato da assinatura do contrato.

#### 2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

**2.5.2.1** -Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou Técnico Industrial, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, CAU ou do CFT, conforme exigências abaixo:

**2.5.2.2-** Para a habilitação técnica do item anterior, não serão aceitos atestados:

**2.5.2.2.1-** Que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.

**2.5.2.2.2** - De serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**2.5.2.3** - O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**2.5.3 - Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.5.3.1** – Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária;

**2.5.4** - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**2.5.5** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

**2.5.5.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**2.5.5.2** - Serviços Executados.

**2.5.5.3** - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.5.5.4. – A comprovação do vínculo empregatício** do Responsável Técnico da licitante deverá ser acompanhada de:

**2.5.5.5.** Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

**2.5.5.6-** Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

**2.5.5.7-** Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

**2.5.6** - Se o responsável técnico **for sócio da empresa**, esta comprovação deverá feita pelo **Contrato Social**, devidamente registrado no Órgão competente.

**2.5.7 - Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, **quando efetivada**.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.5.8** - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

**2.5.9** - Após a fase de habilitação **não cabe desistência da proposta.**

**2.5.10**- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

**2.5.11 – Alvará Municipal de funcionamento** da empresa ou documento similar;

## **2.6 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.6.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.6.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório; Anexo VII

**2.6.3- Declaração** de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme Anexo VII.

**2.6.4 - Declaração** emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

**2.6.5** - Atestado de visita ao local da obra feita por responsável da empresa, a ser realizado até o dia **05/05/2023**.

#### **2.7 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**2.7.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**2.7.2-** Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.7.3-** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, no período de CREDENCIAMENTO; podendo a comissão de Licitação abrir diligência se assim for necessário.

#### **2.8 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**2.8.1** – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**2.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

a CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

#### **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.9.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.9.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 **deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

#### **2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**2.10.1** – A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA fica aberta desde o dia **19/04/2023 até o dia 05/05/2023**, com início às **13h 30 min (treze horas e 30min e término as 17 horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal Licitadora, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Centro, em Itamonte/MG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com seus representantes **em um dos dias acima marcados**, de forma a se dirigirem com o engenheiro ao local da execução da obra.

**2.10.1.1** – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.10.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial e engenheiro da Prefeitura Municipal o senhor Tibério Mota Fleming.

**2.10.3** – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**2.10.4** – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Modelo do Anexo V;

**2.10.4.1** – O “Termo de Visita Técnica” poderá fazer parte do envelope nº 01- Documentação, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

**2.10.5** - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

### **3 - DO JULGAMENTO**

**3.1** - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

com **EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** dentre as propostas apresentadas.

**3.2** - Para efeito de desempate:

**3.2.1** – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.2** – Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)**

**4.1** - No envelope nº 2 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

**4.1.1** - Valor irreeajustável da proposta para cada Lote ao qual pretende concorrer, conforme a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, observando-se a tabela de materiais e serviços inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **04 (quatro) meses**, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;

**4.1.2** - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**4.1.3** - Número do processo licitatório;

**4.1.4** - O prazo da validade da proposta;

**4.1.5** - O prazo de execução da prestação dos serviços;

**4.1.6** – Número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

**4.1.7** - Número do telefone e e-mail para contato.

**4.2** – O valor total irreeajustável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

**4.2.1** – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

**4.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

**4.4** - No preço total irreeajustável da proposta deverão estar inclusos todos os

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

**4.5** - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**;

**4.6** - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

#### **5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**5.1** - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

**5.2** - A Licitante vencedora de cada lote do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.1 acima seja cumprido.

**5.3** - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**5.4** – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **garantia de execução** do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº8.666/93, no montante de 5% (cinto por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

**5.4.1** – A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para conclusão da obra;

**5.4.2** – Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar a sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

## **6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES**

**6.1** - O **prazo para execução** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **04 (quatro) meses** a contar da assinatura do contrato;

## **7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$:186.162,78 (cento e oitenta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**;

**7.1.1** – Todas as apresentadas com valor global abaixo do estabelecido no **artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993, serão desclassificadas por serem consideradas manifestamente inexecutáveis.**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**7.1.2 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.**

**7.2 - O PAGAMENTO** será efetuado **POR MEDIÇÃO**, sendo que **a primeira medição deverá estar com no mínimo 20% da medição concluída**, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

**7.3 - A nota fiscal/fatura** deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

**7.4 - Para que seja efetivado o pagamento**, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

**7.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição**, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, ou RRT junto ao CAU/MG, ou ainda TRT junto ao CFT/MG.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**7.6** – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

**7.6.1** – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

### **8. - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**8.1** – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada e inserida no Anexo I deste edital.

### **9 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**9.1** Este edital está disponível no site da Prefeitura Municipal  
[www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)

**9.2** - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site:  
[www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)

**9.3** – Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

**9.4** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itamonte 16 de abril de 2023.

---

Júnior Vieira de França

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG196.442

---

Tibério Mota Fleming  
CREA 220.404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/2023**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.**

À Prefeitura Municipal de Itamonte Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206  
– Centro, Itamonte – Minas Gerais.

Att.: Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 086/2023– Tomada de Preços nº02/2023, referente a **Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG.**

O nosso **preço total** constante do orçamento da Tomada de Preços para **Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG** é de R\$

(\_\_\_\_\_).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$

(\_\_\_\_\_).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$

(\_\_\_\_\_).



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso (s) preço (s) global (ais) estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da AS – Autorização de Serviço, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável (por extenso e legível) RG ou CPF - Cargo e/ou função



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 086/2023

– Tomada de Preços nº 02/2023

### ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede administrativa na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206- Centro, em Itamonte - MG, CEP: 37466-000 neste ato representado por seu prefeito Municipal senhor ALEXANDRE AUGUSTOMOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 390.856SSP/RO, e do CPF nº 174.948.856-68.

**CONTRATADA:** a  
empresa.....CNPJ  
....., localizada à..... em  
..... CEP ....., neste ato representada por  
portador(a) do RG.....e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 0086/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

#### **1- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais será prestada e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

**2.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

**2.4** - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

**2.5** - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

**2.6** - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou (RRT) junto ao CAU/BR, ou ainda (TRT) junto ao CFT/MG no início da execução dos serviços.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

**2.7** – Como condição para a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

**2.7.1** – Caso a CONTRATADA não cumpra a referida obrigação, a Prefeitura Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de **R\$** .....  
( ..... ), irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

**3.1.1** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

**3.1.2** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

**3.2** - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

**3.2.1** - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

**3.3** - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

**3.4** - O engenheiro fiscalizador designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

**3.4.1** – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

**3.5** - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

**3.5.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente os materiais empregados na obra e os serviços executados, de modo a atender a

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

INRFB 971/2009.

**3.6** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

**3.6.1** – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data dopagamento;

**3.6.2** – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

**3.6.3** – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

**3.6.4** – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MGou RRT junto ao CAU, ou ainda TRT junto ao CFT/MG, exigência contida no item 2.6 da Cláusula anterior.

**3.7** - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.1** - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

**4.3** - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

**4.3.1** – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

**4.4** - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

"Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

**4.4.1** – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

**4.4.2** – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

**4.5** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

#### **4.6**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 321- 02.07.02.15.451.0031.1114.4.4.90.51.01

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

**6.2** - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, conseqüentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente,

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**6.2.1** - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

**6.2.2** - Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**6.3** - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.

**6.3.1** - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos dos artigos. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

**7.1.1** - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

**7.1** - O engenheiro da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATADA entrega a CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra;

**8.1.1** – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia da caução do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

**8.2** - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será devolvida pela CONTRATANTE a CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 4.4.2, da Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.3** – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA na obrigação constante do subitem 4.4.2 da Cláusula Quarta, poderá a CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**9.3** - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

**9.3.1** - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

**9.3.2** - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

**9.3.3** - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

**9.3.4** - O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

**9.4** - Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**9.5** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

### **Secretaria de Administração e Finanças**

#### **Setor de Licitações**

de:

**10.1.1** – 0,01% (um centésimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pela CONTRATANTE;

**10.1.2** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**10.1.3** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde a Prefeitura venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que a Prefeitura Municipal não for excluída da lide.

**10.1.4** - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**10.2** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

**10.4** - A suspensão do direito de contratar com Administração Pública, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

**10.5** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**11.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**11.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, .... de ..... de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
**Prefeitura Municipal de Itamonte**  
Alexandre Augusto Moreira Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

Visto: \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

Testemunhas:

---

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO V**

**Processo Licitatório nº 0086/2023**

**– Tomada de Preços nº02/2023**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

**Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG.**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante da Licitante:

Nome:

RG:

Representante da Licitadora:

Engenheiro: Tibério Mota Fleming- CREA/MG 220.404

Observação:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica poderá constar no envelope nº. 2 – Documentação.

---

Tibério Mota Fleming

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO VI**

**Processo Licitatório nº 086/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023  
Qualificação Econômica – Financeira**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente		2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	AC _____
	PC
2 – Solvência Geral =	AT _____
	PC + ELP
3 - Endividamento Geral =	PC + ELP _____
	AT

Legenda:

**AC**=Ativo Circulante  
Prazo

**PC**=Passivo Circulante

**RLP**=Realizável a Longo

**ELP**=Exigível  
a Longo

**Prazo AT**=Ativo total

**PL**=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
-------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO VII**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/2023**

**DECLARAÇÕES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de  
Identidade

n.º ..... e do CPF n.º .....

**DECLARA** sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

**DECLARA** ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

**DECLARA** que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente

de Trabalho na Indústria da Construção).

**DECLARA** que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data.....

---

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de  
CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO VIII**

**Processo Licitatório nº 86/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º\_\_\_\_para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº **086/2023** – Tomada de Preços nº **02/2023**, que tem como objeto **Contratação de empresa para execução das obras de (02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de Itamonte/MG**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.



Setor de Licitações

*Trabalhando  
sem parar!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**ANEXO IX**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**– Tomada de Preços nº 02/20212**

Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os seguintes arquivos:

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha Orçamentária e Quantitativa de Custos dos Serviços e Materiais

Projeto

Prefeitura Municipal de Itamonte, de fevereiro de 2023.

---

Engenheiro: Tibério Mota Fleming  
CREA/MG 220.404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**Processo Licitatório nº 033/2023 - Tomada de Preços nº 01/2023**

**ANEXO X**

**Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP**

**DECLARAÇÃO**

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à  
....., nº ....., em  
....., na qualidade de participante da licitação  
instaurada pelo Poder Executivo do Município de Itamonte-MG sob o nº 033/2023  
e que tem como objeto **Contratação de empresa para execução das obras de  
(02) duas praças nos bairros Picuzinho e Estiva, no município de  
Itamonte/MG, DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de  
microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos  
benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Local e data

Representante legal RG e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou carimbo padronizado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

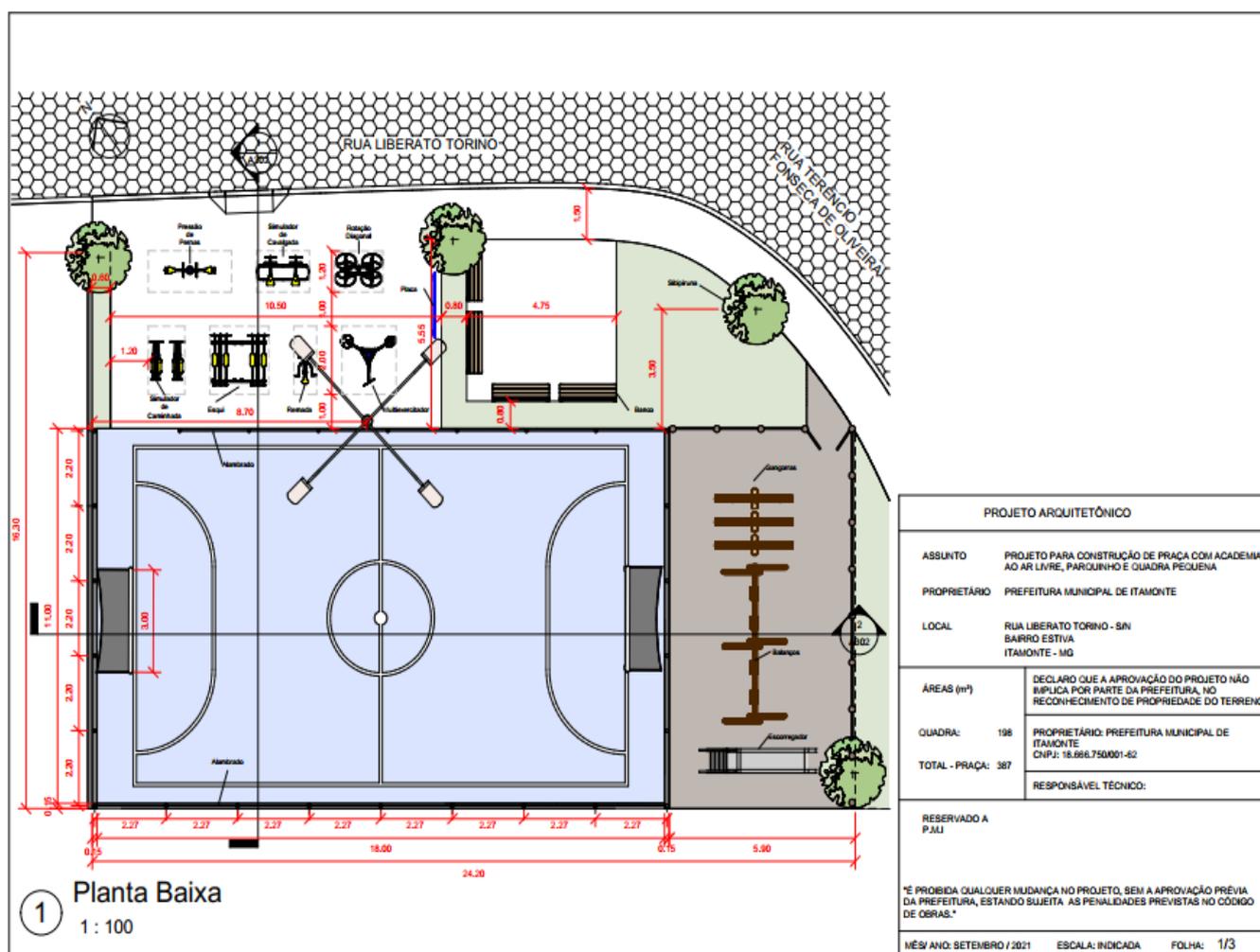
Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 086/2023

- Tomada de Preços nº 02/2023

### ANEXO XI – PLANTAS BAIXAS PROJETO ARQUITETÔNICO

#### Praça da Estiva



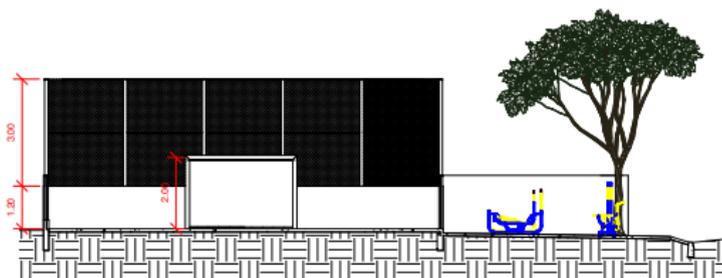
PROJETO ARQUITETÔNICO	
ASSUNTO	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, PARQUINHO E QUADRA PEQUENA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
LOCAL	RUA LIBERATO TORINO - SIN. BAIRRO ESTIVA ITAMONTE - MG
ÁREAS (m²)	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
QUADRA:	198
TOTAL - PRAÇA:	387
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE CNPJ: 18.868.750/001-62 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RESERVADO A P.M.U	
*É PROIBIDA QUALQUER MUDANÇA NO PROJETO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA, ESTANDO SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS.*	
MÊS/ANO: SETEMBRO / 2021	ESCALA: INDICADA FOLHA: 1/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

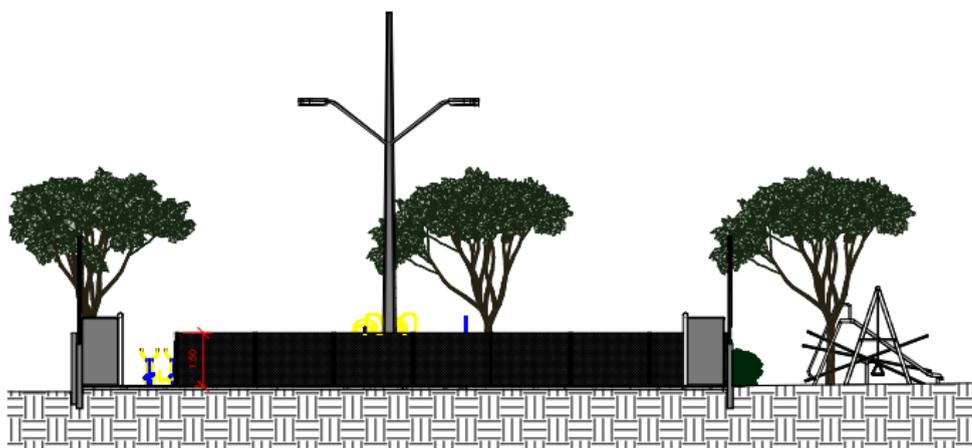
**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

Praça da Estiva



1 Corte 1  
1 : 100



2 Corte 2  
1 : 100

PROJETO ARQUITETÔNICO	
ASSUNTO	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, PARQUINHO E QUADRA PEQUENA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
LOCAL	RUA LIBERATO TORINO - S/N BARRO ESTIVA ITAMONTE - MG
ÁREAS (m²)	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
QUADRA:	198
TOTAL - PRAÇA:	387
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE CNPJ: 18.866.750/001-62
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RESERVADO A P.M.I	
<small>É PROIBIDA QUALQUER MUDANÇA NO PROJETO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA, ESTANDO SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS.</small>	
MÊS/ ANO:	SETEMBRO / 2021
ESCALA:	INDICADA
FOLHA:	2/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**Praça da Estiva**



① **Perspectiva 3D**  
1 : 1



② **Parquinho - 3D**  
1 : 1

PROJETO ARQUITETÔNICO	
ASSUNTO	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE, PARQUINHO E QUADRA PEQUENA
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
LOCAL	RUA LIBERATO TORINO - S/N BAIRRO ESTIVA ITAMONTE - MG
ÁREAS (m <sup>2</sup> )	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
QUADRA: 198	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE CNPJ: 18.666.750/001-62
TOTAL - PRAÇA: 387	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RESERVADO A P.M.I.	
É PROIBIDA QUALQUER MUDANÇA NO PROJETO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA, ESTANDO SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS.	
MÊS/ ANO: SETEMBRO / 2021	ESCALA: INDICADA FOLHA: 3/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**PRAÇA DO PICUZINHO**

1 PERSPECTIVA 3D - 1

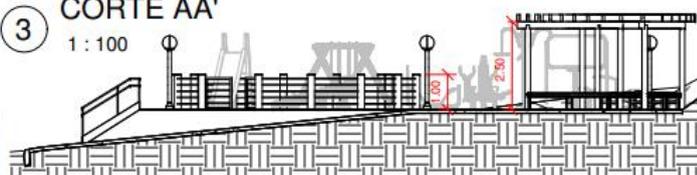


2 PERSPECTIVA 3D - 2



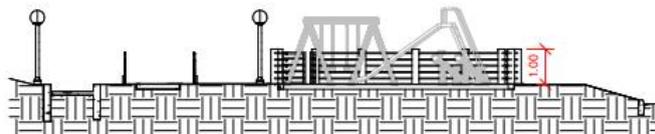
3 CORTE AA'

1 : 100



4 CORTE BB'

1 : 100



PROJETO ARQUITETÔNICO	
ASSUNTO	PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
LOCAL	ESTRADA DO PICUZINHO S/N BAIRRO PICUZINHO ITAMONTE - MG
ÁREAS (m²)	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA, NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
PISO INTERTRAV : 123,6	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE CNPJ: 18.666.750/001-62
ÁREA : 36	
GRAMA : 140,4	
TOTAL - PRAÇA : 300	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RESERVADO A P.M.J	
É PROIBIDA QUALQUER MUDANÇA NO PROJETO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA PREFEITURA, ESTANDO SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE OBRAS.	
MÊS/ ANO: SETEMBRO / 2021	ESCALA: INDICADA FOLHA: 03/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**Processo Licitatório nº 086/2023 - Tomada de Preços nº 02/2023**

**ANEXO XII-**

**Planilha Orçamentária**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NOS BAIRROS PICUZINHO E ESTIVA  
**REF. SETOP JANEIRO DE 2023 C/ DESONERAÇÃO**  
**ENDEREÇO:** ESTRADA DO PICUZINHO - BAIRRO PICUZINHO; RUA LIBERATO TORINO, 86 - BAIRRO ESTIVA - ITAMONTE/MG  
**REF. SINAPI FEVEREIRO DE 2023 C/ DESONERAÇÃO**  
**ENG. CIVIL RESPONSÁVEL:** TIBÉRIO MOTA FLEMING  
**BDI: 25%**

ITEM	CÓDIGO	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QNT.	PREÇO UNT.	PREÇO C/ BDI	TOTAL
<b>PRAÇA PICUZINHO</b>								
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	ED-16660	SETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 308,96	R\$ 386,20	R\$ 1.737,90
1.2	ED-50392	SETOP	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 390,56	R\$ 488,20	R\$ 488,20
1.3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	47,00	R\$ 64,84	R\$ 81,05	R\$ 3.809,35
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>6.035,45</b>
<b>2</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
2.1	12366	SINAPI -I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	R\$ 1.440,99	R\$ 1.801,24	R\$ 1.801,24
2.2	100608	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	R\$979,69	R\$1.224,61	R\$ 1.224,61
2.3	101658	SINAPI -I	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	R\$920,82	R\$1.151,03	R\$4.604,12
2.4	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R\$8,51	R\$10,64	R\$ 532,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

2.5	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	150,0	R\$9,68	R\$12,10	R\$1.815,00
2.6	39389	SINAPI -I	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	5,00	R\$24,68	R\$30,85	R\$154,25
2.7	38775	SINAPI -I	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	10,00	R\$83,91	R\$104,89	R\$1.048,90
2.8	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$152,19	R\$190,24	R\$760,96
2.9	101522	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$1.251,81	R\$1.564,76	R\$1.564,76
2.10	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	3,20	R\$51,71	R\$64,64	R\$206,85
2.11	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	6,40	R\$ 8,50	R\$10,63	R\$68,03
2.12	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	6,40	R\$ 28,32	R\$35,40	R\$ 226,56
2.13	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	7,00	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 29,61
2.14	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	7,00	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 119,70
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>14.156,59</b>
<b>3</b>			<b>PISO INTERTRAVADO</b>					
3.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	110,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 78,10
3.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	110,00	R\$ 69,90	R\$ 87,38	R\$ 9.611,80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

				SUBTOTAL		R\$		9.689,90
<b>4</b>			<b>PARQUE INFANTIL</b>					
4.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	7,00	R\$ 144,51	R\$ 180,64	R\$ 1.264,48
4.2	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	4,52	R\$ 54,97	R\$ 68,71	R\$ 310,57
4.3	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M²	9,05	R\$ 8,50	R\$10,63	R\$ 96,20
4.4	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	9,05	R\$ 28,32	R\$ 35,40	R\$ 320,37
4.5	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA M2 C 3,37 S. AF_06/2014	M²	9,05	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 38,28
4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	9,05	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 154,76
4.7	101203	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2, M CR 36,67 5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO	M	22,62	R\$ 36,67	R\$ 45,84	R\$ 1.036,90
				SUBTOTAL		R\$		3.221,56
<b>5</b>			<b>PAISAGISMO E CANTEIROS</b>					
5.1	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO TRATADO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M²	35,00	R\$ 400,97	R\$ 501,21	R\$ 17.542,35
5.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M²	58,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 41,18
5.3	103075	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M²	58,00	R\$ 226,62	R\$ 283,28	R\$ 16.430,24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

5.4	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	35,00	R\$ 54,97	R\$ 68,71	R\$ 2.404,85	
5.5	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	70,00	R\$ 8,50	R\$ 10,63	R\$ 744,10	
5.6	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	70,00	R\$ 28,32	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00	
5.7	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	35,00	R\$3,38	R\$ 4,23	R\$ 148,05	
5.8	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	35,00	R\$13,68	R\$17,10	R\$ 598,50	
5.9	102203	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M <sup>2</sup>	70,00	R\$ 9,49	R\$11,86	R\$ 830,20	
5.10	ED-25549	SETOP	FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM, EXCLUSIVE PLANTIO	M <sup>2</sup>	80,00	R\$18,25	R\$ 22,81	R\$ 1.824,80	
5.11	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	10,00	R\$ 155,14	R\$ 193,93	R\$ 1.939,30	
5.12	ED-50433	SETOP	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	30,00	R\$ 9,85	R\$ 12,31	R\$ 369,30	
5.13	ED-50446	SETOP	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA	UN	30,00	R\$ 3,89	R\$ 4,86	R\$ 145,80	
<b>SUBTOTAL</b>							R\$	45.496,67	
<b>TOTAL PRAÇA PICUZINHO</b>							R\$	<b>78.600,17</b>	
<b>PRAÇA ESTIVA</b>									
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
6.1	ED-16660	SETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 308,96	R\$ 386,20	R\$ 1.737,90	
6.2	ED-50392	SETOP	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 534,47	R\$ 668,09	R\$ 668,09	
6.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	78,42	R\$ 64,84	R\$ 81,05	R\$ 6.355,94	
<b>SUBTOTAL</b>							R\$	<b>8.761,93</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

7									
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
7.1	12366	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	R\$ 1.440,99	R\$ 1.801,24	R\$ 1.801,24	
7.2	100608	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10,5 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,65 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 979,69	R\$ 1.224,61	R\$ 1.224,61	
7.3	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4,00	R\$ 920,82	R\$ 1.151,03	R\$ 4.604,12	
7.4	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	37,50	R\$ 8,51	R\$ 10,64	R\$ 399,00	
7.5	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	112,50	R\$ 9,68	R\$ 12,10	R\$ 1.361,25	
7.6	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 152,19	R\$ 190,24	R\$ 570,72	
7.7	101522	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 1.251,81	R\$ 1.564,76	R\$ 1.564,76	
7.8	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M <sup>2</sup>	3,20	R\$ 51,71	R\$ 64,64	R\$ 206,85	
7.9	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	6,40	R\$ 8,50	R\$ 10,63	R\$ 68,03	
7.10	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	6,40	R\$ 28,32	R\$ 35,40	R\$ 226,56	
7.11	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	7,00	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 29,61	
7.12	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	7,00	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 119,70	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>12.176,45</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

### Setor de Licitações

8		PARQUE INFANTIL						
8.1	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M <sup>3</sup>	6,49	R\$ 144,51	R\$ 180,64	R\$1.172,35
8.2	101203	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2, M CR 36,67 5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME DE AÇO	M	22,00	R\$ 36,67	R\$ 45,84	R\$ 1.008,48
8.3	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	6,76	R\$ 54,97	R\$ 68,71	R\$ 464,48
8.4	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	13,52	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 57,19
8.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	13,52	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 231,19
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.933,69</b>
9		PASSEIOS, PAISAGISMO E CANTEIROS						
9.1	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	110,30	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 78,31
9.2	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M <sup>2</sup>	110,30	R\$ 50,21	R\$ 62,76	R\$ 6.922,43
9.3	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018 (C/ FORNC. MUDA)	M <sup>2</sup>	52,54	R\$ 79,88	R\$ 99,85	R\$ 5.246,12
9.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	R\$ 155,14	R\$ 193,93	R\$ 775,72
9.5	ED-50433	SETOP	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UN	15,00	R\$ 9,85	R\$ 12,31	R\$ 184,65
9.6	ED-50446	SETOP	FORNECIMENTO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA	UN	15,00	R\$ 3,89	R\$ 4,86	R\$ 72,90
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 13.280,13</b>
10		QUADRA POLIESPORTIVA						

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

10.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	198,00	R\$ 2,83	R\$ 3,54	R\$ 700,92
10.2	97089	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	356,40	R\$ 18,08	R\$ 22,60	R\$ 8.054,64
10.3	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M <sup>3</sup>	13,86	R\$ 711,12	R\$ 888,90	R\$12.320,15
10.4	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA C/ CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	198,00	R\$ 33,67	R\$ 42,09	R\$ 8.333,82
10.5	102506	SINAPI -I	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	150,00	R\$ 9,74	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
10.6	33	SINAPI -I	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	20,00	R\$ 8,83	R\$ 11,04	R\$ 220,80
10.7	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,00	R\$ 12,53	R\$ 15,66	R\$ 313,20
10.8	92413	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, <b>4 UTILIZAÇÕES</b> . AF_09	M <sup>2</sup>	1,08	R\$ 149,22	R\$ 186,53	R\$ 201,45
10.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M <sup>3</sup>	0,92	R\$ 252,30	R\$ 315,38	R\$ 290,15
10.10	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M <sup>3</sup>	3,48	R\$ 109,17	R\$ 136,46	R\$ 474,88
10.11	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M <sup>3</sup>	3,48	R\$ 685,86	R\$ 857,33	R\$ 2.983,51
10.12	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	40,80	R\$ 54,97	R\$ 68,71	R\$ 2.803,37
10.13	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	81,60	R\$ 8,50	R\$ 10,63	R\$ 867,41
10.14	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	81,60	R\$ 28,32	R\$ 35,40	R\$ 2.888,64

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

### Secretaria de Administração e Finanças

#### Setor de Licitações

10.15	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	81,60	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 345,17
10.16	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	81,60	R\$ 13,68	R\$ 17,10	R\$ 1.395,36
10.17	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M <sup>2</sup>	63,80	R\$ 170,40	R\$ 213,00	R\$ 13.589,40
10.18	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (DUAS DEMÃOS)	M <sup>2</sup>	127,60	R\$ 22,28	R\$ 27,85	R\$ 3.553,66
10.19	25398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	R\$ 4.529,58	R\$ 5.661,98	R\$ 5.661,98
10.20	25400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	R\$ 2.867,92	R\$ 3.584,90	R\$ 3.584,90
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>70.410,41</b>
<b>TOTAL PRAÇA ESTIVA</b>							<b>R\$</b>	<b>107.562,61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>186.162,78</b>
<hr/> TIBÉRIO MOTA FLEMING <hr/> ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS PREFEITO MUNICIPAL								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Setor de Licitações**

**Processo Licitatório nº 086/2023**

**- Tomada de Preços nº 02/2023**

**ANEXO XIII**

**Cronograma Físico-Financeiro**

CRONOGRAMA DE OBRA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NOS BAIROS PICUZINHO E ESTIVA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
<b>PRAÇA PICUZINHO</b>							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.035,45	3,24%	100%			
			6.035,45	6.035,45			
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.156,59	7,60%	20%	50%	30%	
			14.156,59	2.831,32	7.078,30	4.246,98	
3	PISO INTERTRAVADO	9.689,90	5,21%	30%	40%	30%	
			9.689,90	2.906,97	3.875,96	2.906,97	
4	PARQUE INFANTIL	3.221,56	1,73%			100%	
			3.221,56			3.221,56	
5	PAISAGISMO E CANTEIROS	45.496,67	24,44%		30%	40%	30%
			45.496,67		13.649,00	18.198,67	13.649,00
<b>PRAÇA ESTIVA</b>							
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.761,93	4,71%	100%			
			8.761,93	8.761,93			
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.176,45	6,54%	20%	50%	30%	
			12.176,45	2.435,29	6.088,23	3.652,94	
8	PARQUE INFANTIL	2.933,69	1,58%			100%	
			2.933,69			2.933,69	
9	PASSEIOS, PAISAGISMO E CANTEIROS	13.280,13	7,13%		30%	40%	30%
			13.280,13		3.984,04	5.312,05	3.984,04
10	QUADRA POLIESPORTIVA	70.410,41	37,82%	20%	20%	20%	40%
			70.410,41	14.082,08	14.082,08	14.082,08	28.164,16
<b>TOTAL</b>		<b>186.162,78</b>	<b>100,00%</b>				
		186.162,78		<b>37.053,04</b>	<b>48.757,60</b>	<b>54.554,93</b>	<b>45.797,20</b>